



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

## ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII. Nº 996 – Centro - Cep: 87.345-000 - Fone/Fax: (Oxx) 44 3542 1790

E-mail: [pmclagoa@visaonet.com.br](mailto:pmclagoa@visaonet.com.br) C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

[www.campinadalagoa.pr.gov.br](http://www.campinadalagoa.pr.gov.br)

### LEI Nº. 030/2007

**SUMULA:** Cria o Cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica Criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o Cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI, como Função de Confiança, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** - A carga horária para o cargo tratado no caput deste artigo é de tempo integral, semelhante aos cargos comissionados.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI, desempenhar as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 16/2007.

**Art. 3º** O cargo criado por esta Lei, somente poderá ser ocupado por servidor de Provimento Efetivo e fará jus à gratificação de função.

**Parágrafo Único** - O valor da gratificação será estabelecido por Ato do Prefeito Municipal e não poderá ser maior que a diferença entre o vencimento do cargo efetivo antes ocupado e o vencimento dos cargos comissionados de símbolo CC 1 ou a eles correspondentes.

**Art. 4º** A lotação no cargo se fará por designação do Prefeito que baixará Ato competente.

**Parágrafo Único** – A remuneração a título de gratificação observará no todo, o que dispõe os Artigos 57, 58, 59 e §§ da Lei Municipal nº. 20/93 de 30/06/1993.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 12 de Setembro de 2007.

Paço Municipal Eugênio Malmstron

Celso Ferreira  
Prefeito Municipal